



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 20 DE ABRIL 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG	
PROJETO DE LEI Nº	021/2024
APROVADO EM	02/05/2024
MESA DIRETORA	
[Assinaturas]	

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG NA LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 2025, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, no uso da competência conferida no inciso IV artigo 109, da Lei Orgânica do Município de Montezuma/MG, aprova a seguinte:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do contido nos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO Nº: 002/2024

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Montezuma, Estado de Minas Gerais para a legislatura a iniciar-se em 2025 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Resolução será devido ao Vereador pelo Exercício do mandato e comparecimento às reuniões com efetiva participação nas votações e deliberações.

Art. 3º - O subsídio constante na norma do artigo 1º, será revisto anualmente pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Art. 4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º desta Resolução, à exceção dos constantes desta Resolução e das diárias de viagens e reembolsos/ressarcimentos.

Art. 5º - Fica estabelecido o pagamento aos agentes políticos de que trata esta Resolução de abono natalino e 1/3 de férias no mês de dezembro de cada exercício, de forma proporcional ao exercício do mandato no exercício.

Parágrafo único: Considera-se comparecimento, a ausência justificada, nos termos previstos no Regimento Interno.

Art. 6º - O total da remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício imediatamente anterior do Município.

Parágrafo Único - Os setores competentes da Câmara Municipal deverão acompanhar mensalmente o limite constante do caput, promovendo o desconto em meses posteriores de possíveis diferenças verificadas.

Art. 7º - O total das despesas com folha de pagamento dos Vereadores, servidores e funcionários na atividade do Poder Legislativo, não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) das receitas da Câmara Municipal.

Art. 8º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a promover a redução dos subsídios dos Vereadores, caso sejam ultrapassados os limites constantes dos artigos 6º e 7º desta Resolução.

Art. 9º - O não comparecimento do Vereador à reunião ordinária da Câmara Municipal implica em desconto de 10% (dez por cento) do subsídio mensal, por cada reunião ausente.

Parágrafo único: O desconto de que trata o "caput" não será devido nos casos de falta por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, ou, outros motivos devidamente justificados perante o Plenário da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Plenário João Cardoso de Sá, 20 de abril de 2024

Mesa Diretora:


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal


DOUGLAS NERES FERREIRA
Vice-presidente da Câmara Municipal


EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2024

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento das parcelas de salário/subsídio, décimo-terceiro e férias para os vereadores/servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado 21,00%, já que são contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social. Para os próximos anos estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 19 de abril de 2024, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
IPCA	3,73%	3,60%	3,50%	3,50%
PIB	2,02%	2,00%	2,00%	2,00%
Total	5,75%	5,60%	5,50%	5,50%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, verifica-se que a receita corrente líquida do município totalizou R\$ 34.396.103,32 e o gasto de pessoal do Poder Legislativo R\$ 882.691,26 o que representa um gasto na ordem de 2,57%, dentro dos limites da Lei Complementar 101/2000.

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, os valores para 2024, 2025, 2026 e 2027 foram corrigidos sobre o valor total do ano anterior, utilizando-se os índices de IPCA e PIB demonstrados acima.

Para a projeção de gastos com pessoal, os salários dos servidores foram corrigidos para 2025 pelo IPCA, já os subsídios dos vereadores foram calculados conforme os valores fixados e em 2026 e 2027, foram corrigidos pela Projeção do IPCA do ano anterior demonstrados acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Projeção nos gastos C/pessoal para 2024 e para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	34.396.103,32	36.007.887,91	38.024.329,63	40.115.667,76
Projeção Gastos C/Pessoal	910.540,97	1.015.811,40	1.046.993,37	1.083.638,14
Percentual Gastos C/Pessoal	2,65%	2,82%	2,75%	2,70%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2024 em 2,65%, 2025 em 2,82%, 2026 em 2,75% e 2027 em 2,70%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (5,70%), e o limite legal (6,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No âmbito municipal, o equilíbrio das contas públicas, nomeadamente o controle de gastos com pessoal, foi regulamentado pelo art. 29-A, §1º da CR/88, o qual impõe à Câmara um limite de gastos com sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, no percentual máximo de 70% da receita transferida àquele órgão – o duodécimo.

Projeção gastos com folha de pagamento para o exercício 2024 e para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
Duodécimo Projetado	1.538.087,02	1.626.527,02	1.717.612,54	1.812.081,23
Proj. C/Folha Pagamento	752.513,20	839.513,56	865.283,78	895.568,71
Percentual	48,93%	51,61%	50,38%	49,42%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com folha de pagamento ficaram para o exercício de 2024 em 48,93%, 2025 em 51,61%, 2026 em 50,38% e 2027 em 49,42%. Vê-se que as projeções para todos os anos, estão obedecendo o limite (70%) estabelecido no art. 29-A, §1º da CR/88.

Montezuma/MG, 23 de abril de 2024.


CLAÚDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Claudia Silva de Carvalho Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montezuma/MG, Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art.16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos e que o plano tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Montezuma, 23 de abril de 2024.


CLAÚDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara

